

## Advogados podem levantar valores com procuração no TJ-RJ

Desde 1º de julho, advogados que atuam junto ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro podem ter alvarás e mandados de pagamento expedidos em seus nomes quando tiverem procuração que especifique poderes especiais para dar e receber quitação.

Divulgação



Divulgação Sede do Tribunal de Justiça do Rio

A alteração foi feita a partir de decisão do conselheiro Vinicius Jardim Rodrigues, do Conselho Nacional de Justiça. O procedimento de controle administrativo foi proposto pelo advogado Ebenezer Myra de Moraes.

Ele questionou o Aviso 619/2006, expedido pela Corregedoria-Geral do TJ-RJ, pois, em um processo em que atua junto ao Juizado Fazendário do Rio de Janeiro, foi determinada a juntada de nova procuração, sob argumento de que "os poderes especiais de receber e dar quitação não seriam suficientes para receber valores em nome do outorgante".

Na decisão, o conselheiro do CNJ determinou à Corregedoria-Geral do TJ-RJ que "adeque o ato impugnado, Aviso 619/2006, vedando-se, de forma clara, restrição indevida ao levantamento de valores por advogados munidos de instrumento procuratório com poderes para dar ou receber quitação".

A decisão foi acatada pela instituição, com a publicação do Aviso CGJ 486/2021, onde fica registrado, como exceção, que é "ressalvado ao magistrado, em decisão fundamentada, procedimento acautelatório constante na ratificação do pedido pelo cliente ou de apresentação de nova procuração, se houver indícios de fraude ou de ilegalidade". *Com informações da assessoria do CNJ.*

**0003188-93.2021.2.00.0000**

**Date Created**

15/08/2021